



Portaria nº017/2022 – PR-GT.

ANUIR AO DECRETO Nº 10.097, 7, DE 13 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕES SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022, SEXTA-FEIRA, UM DIA APÓS O FERIADO DE *CORPUS CHRISTI*.

O Presidente da Goiás Telecomunicações S.A – GOIÁSTELECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Não haverá expediente no dia 17 de junho de 2022, sexta-feira, um dia após o feriado de *Corpus Christi*, em função da anuência ao decreto nº 10.097, de 13 de junho de 2022, que dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas na referida data;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente da Goiás Telecomunicações S.A – Goiás Telecom, aos 14 (catorze) do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).



HIPÓLITO PRADO DOS SANTOS
Presidente da Goiás Telecomunicações S.A.



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022

ANO 185 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.816

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.097, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas estaduais na sexta-feira, 17 de junho de 2022, um dia após o feriado de *Corpus Christi*.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o disposto no *caput* do art. 269 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Além do dia 16 de junho de 2022, quinta-feira, data dedicada à celebração de *Corpus Christi*, não haverá expediente nas repartições públicas estaduais no dia 17 de junho subsequente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, de policiamento civil e militar, de bombeiro militar, arrecadação e fiscalização, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2022, 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 309928

Secretaria Geral da Governadoria

Portaria nº 79/2022 - SGG

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, e da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos artigos 13 e 16, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, os seguintes servidores:

NOME	CPF	Cargo	Tipo de Cargo	Função
Thays de Oliveira Martins	051.515.641-88	Líder de Área ou Projetos	Comissionada	Presidente

Grazielle Paiva Teixeira	597.301.371-53	Agente Administrativo Educacional Técnico	Efetivo	Membro
Larissa Abreu Gomes	014.312.471-46	Assistente de Gestão Administrativa	Efetivo	Membro
Luciano da Costa Bandeira	597.515.411-15	Gestor Fazendário	Efetivo	Membro

Parágrafo Único - Nos impedimentos e/ou afastamentos eventuais do(a) Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º Membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referentes as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito da Secretaria -Geral da Governadoria - SGG.

Art. 3º. A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano.

Art. 4º. Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 035/2022 (SEI 000028394102).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Protocolo 309676

Portaria nº 45/2022 - SGG

O SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA GERAL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, e da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para exercer a função de **Pregoeiro(a)**, os(as) seguintes servidores(as) habilitados(as) para realizar, no âmbito da Secretaria-Geral da Governadoria - SGG, licitação pública na modalidade Pregão, bem como as atribuições elencadas no art. 17º do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, excetuando-se portanto os Estudos Técnicos Preliminares, os Termos de Referência e as estimativas de preços:

PREGOEIROS(AS)				
NOME	CPF	Cargo	Tipo de Cargo	Função
Grazielle Paiva Teixeira	597.301.371-53	Agente Administrativo Educacional Técnico	Efetivo	Pregoeira
Larissa Abreu Gomes	014.312.471-46	Assistente de Gestão Administrativa	Efetivo	Pregoeira